



RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 01.582.075/0001-90

Rua Siqueira Campos, 1.163 - 6º andar / Cep: 90010-001

3.11. Classificação de contratos

A Companhia avaliou seus contratos de seguros e verificou não haver a necessidade de tratamento diferenciado a eventuais derivativos embutidos, componentes de depósitos e participações discricionárias existentes em seus contratos dado a imaterialidade ou ao fato de estarem intrinsecamente ligados a operação principal, como determina a norma. Novos contratos, quando do surgimento de novos produtos, são avaliados com o mesmo objetivo. Os contratos de resseguros fazem parte do escopo desta avaliação. Os contratos de arrendamento estão sendo registrados como relatados na nota explicativa 3.6.

3.12. Resseguro

Os ativos de resseguro são representados por valores a receber de resseguradores a curto e longo prazo, dependendo do prazo esperado de realização ou recebimento dos ativos junto aos resseguradores. Os ativos de resseguro são avaliados consistentemente com os passivos de seguro que foram objeto de resseguro e com os termos e condições de cada contrato. Os passivos, a serem pagos a resseguradores, são compostos substancialmente por prêmios pagáveis em contratos de resseguro. Quaisquer ganhos ou perdas, originados na contratação de resseguro são amortizados durante o período de expiração dos riscos dos contratos.

Os prêmios cedidos de resseguro proporcional são registrados quando da emissão do risco. Os prêmios cedidos de resseguro não proporcional são registrados no início de vigência do contrato de resseguro e ambos são apropriados ao resultado de acordo com as características de diferimento do prêmio de resseguro cedido, observando o tipo de contrato de resseguro em questão e base de cessão.

A Companhia analisa a recuperabilidade dos ativos de resseguro semestralmente como relatado na nota explicativa 3.7.1.1. Quando há evidência objetiva de perda no valor recuperável, a Companhia reduz o valor contábil do ativo de resseguro ao seu valor estimado de recuperação e reconhece imediatamente qualquer perda no resultado do período.

3.13. Custos de aquisição diferidos

Os custos de aquisição diferidos, em sua maioria atrelados às operações de vida, são constituídos com base nos valores relacionados a comissão, pró-labore e agenciamento referentes à comercialização de apólices/certificados, as quais são reconhecidas de forma linear no resultado conforme o período de vigência contratada, exceto as despesas com agenciamento que são reconhecidas pela vigência da apólice ou em até no máximo 60 meses. De acordo com estudos feitos pela companhia, o prazo médio da amortização dos custos de aquisição que foram diferidos é de, aproximadamente, 27 meses.

3.14. Provisões Técnicas

As provisões técnicas são constituídas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e pelo CPC 11 - Contratos de Seguros, e seguem metodologia de cálculo descrita em nota técnica atuarial ou elaborada especificamente para a provisão de acordo com as características dos respectivos planos.

No passivo, foram classificadas as provisões técnicas, brutas de resseguro, e no ativo foram registradas as provisões referentes às operações de resseguro. As provisões cujos vencimentos ultrapassarem o prazo de doze meses subsequentes às respectivas datases, foram classificadas no ativo ou passivo não circulante.

3.14.1. Provisões matemáticas de benefícios a conceder (PMBaC)

As provisões matemáticas de benefícios a conceder, relativas aos seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência e aos planos de previdência complementar aberta na modalidade de contribuição variável para os produtos Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) e Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL), representam o montante das contribuições efetuadas pelos participantes, líquidas de carregamento, acrescidas dos rendimentos financeiros gerados pela aplicação dos recursos em fundos de investimento especialmente constituídos para os planos do tipo PGBL e VGBL.

3.14.2. Provisões matemáticas de benefícios concedidos (PMBC)

As provisões matemáticas de benefícios concedidos representam o valor presente dos benefícios futuros correspondentes às obrigações assumidas sob a forma de renda, cujo evento gerador tenha ocorrido e sido avisado, respeitando as tábuas biométricas, taxas de juros e as características do benefício.

3.14.3. Provisão de sinistros a liquidar (PSL)

A provisão corresponde ao valor total dos sinistros e pecúlios, atualizados monetariamente, líquidos de cosseguros cedidos, brutos de resseguros a recuperar e cosseguros aceitos, com base nos avisos de sinistros e eventos cadastrados até a data-base das Demonstrações e ainda pendentes de regularização. Para fins de atualização monetária, são utilizados os indexadores do plano para sinistros administrativos e para as ações judiciais, era utilizado, até agosto/2024, a tabela aplicada pelo respectivo Tribunal cuja ação encontra-se tramitando e, a partir de setembro/2024, passou-se a utilizar a previsão da Lei 14.905/2024.

A baixa da PSL ocorre pelo seu efetivo pagamento ou recusa. É efetuado, ainda, um ajuste na provisão referente a (sinistros ocorridos e não suficientemente avisados - (IBNER), que é calculado considerando histórico de reavaliações de estimativas, recusas e outros, e refletido no saldo da PSL a melhor estimativa do valor da liquidação do sinistro. Sendo:

- os ajustes de IBNER administrativa calculado conforme percentual apurado na avaliação da base histórica do valor provisionado para os sinistros administrativos e os valores efetivamente pagos quando os sinistros são encerrados; e
- os ajustes de IBNER judicial calculados conforme percentual de perda histórica dos sinistros judiciais. Com base nesse percentual, o valor de provisão é complementado por meio do IBNER, de forma que o valor provisionado na PSL mais o valor do IBNER, fique alinhado com o percentual esperado de perda de sinistros judiciais apurado.

Os valores de sinistros a recuperar correspondem à parcela do ressegurador nos sinistros, pecúlios e capital necessário para pagamento de rendas, atualizados monetariamente.

3.14.4. Provisão de sinistros ocorridos, mas não avisados (IBNR)

Provisão constituída para a cobertura dos sinistros ocorridos e ainda não avisados até a data-base das Demonstrações, sendo que:

- A metodologia de cálculo utiliza experiência própria para definição dos valores de IBNR, utilizando os métodos estatísticos-atuariais conhecidos como triângulos de *run-off*, que consideram o desenvolvimento mensal histórico dos sinistros incorridos para estabelecer uma projeção de avisos de sinistros futuros por período de ocorrência. A metodologia considera sessenta meses para desenvolvimento de sinistros, entretanto, é adicionado um fator de cada calculado com base no histórico de sinistros avisados após sessenta meses desde a sua ocorrência. Os triângulos são revisados, minimamente, semestralmente;
- Uma vez que o IBNR possui relação direta com os sinistros ocorridos, e estes por sua vez são diretamente relacionados aos prêmios ganhos, é apurado o IBNR como um percentual do prêmio ganho dos últimos doze meses, sendo esta proporção utilizada para fins de atualização mensal da provisão;
- A metodologia de cálculo aplicada e explicada no item I também leva em consideração a experiência histórica dos sinistros ocorridos e não avisados, tanto administrativos quanto judiciais. Ao compararmos os resultados dos cálculos que levam em conta o total geral dos sinistros com aqueles cálculos somente dos sinistros administrativos, obtemos o IBNR dos sinistros judiciais. Deste modo, é possível segregar o saldo da provisão conforme a origem do aviso.

3.14.5. Provisão de prêmios não ganhos para riscos vigentes emitidos e não emitidos (PPNG e PPNG - RVNE)

A provisão de prêmios não ganhos (PPNG) é constituída pelo método *pro rata die*, considerando a parcela de prêmios e contribuições emitidos e diferidos linearmente até o fim de vigência para riscos vigentes emitidos.

A provisão de prêmios não ganhos para riscos vigentes e não emitidos (PPNG-RVNE), considera uma parcela estimada para os riscos vigentes e não emitidos com base no histórico de atraso na emissão dos prêmios. A metodologia utilizada para a provisão PPNG-RVNE baseia-se na análise das estimativas de prêmios apurados pela combinação de duas metodologias, de acordo com a representatividade do faturamento de cada apólice na carteira:

- Para as apólices que possuem seu faturamento mensal menor que o valor de R\$ 200 mil, o método utilizado é conhecido como triângulo de *run off*, sendo realizada a projeção com base no valor acumulado que foi emitido nos últimos meses;
- Para as apólices com faturamento mensal maiores que o citado, utiliza-se a média simples das últimas "n" emissões de cada apólice.

Após a definição dos valores de prêmios e contribuições em atraso, é apurado um fator ponderado de PPNG-RVNE com base em médias observadas dos prêmios em atraso vigentes em seus respectivos meses.

3.14.6. Provisão de excedente financeiro (PEF)

A provisão corresponde a um percentual aplicado sobre o valor dos rendimentos que exceda a rentabilidade mínima dos planos de seguros de vida individual e previdência complementar aberta.

3.14.7. Provisão de resgates e/ou outros valores a regularizar (PVR)

A provisão corresponde aos valores referentes aos resgates, às devoluções de contribuições e de prêmios a serem regularizados e às portabilidades solicitadas nos planos de seguros de vida individual e previdência complementar aberta que, por qualquer motivo, ainda não foram transferidas para a entidade e seguradora receptora. Há também as contribuições e prêmios recebidos e não cotizados até a data-base das demonstrações financeiras, além das rendas vencidas e ainda não pagas.

3.14.8. Provisão de despesas relacionadas (PDR/PDC)

A provisão de despesas relacionadas a produtos estruturados em regime financeiro de capitalização ou repartição de capitais por cobertura (PDC) ou provisão de despesas relacionadas a produtos estruturados em regime financeiro de repartição simples (PDR) correspondem aos valores esperados com despesas marginais relacionadas a sinistros e benefícios. A metodologia utiliza como base a parte do percentual contratual referente a prestação de serviços firmado entre as empresas do grupo econômico em que a Companhia está inserida, referente aos custos com sinistros e benefícios.

3.14.9. Provisão de excedente técnico (PET)

Provisão constituída para a garantia dos valores destinados à distribuição de excedentes decorrentes de superávit técnico, conforme previsto em regulamento ou contrato. A provisão é calculada mensalmente com base na apuração do resultado e estimativas para cada apólice ou certificado que possua a cláusula de excedente técnico.

3.14.10. Provisão complementar de cobertura (PCC)

Provisão constituída quando constatada insuficiência nas provisões técnicas, conforme valor apurado no teste de adequação de passivos (TAP), detalhada na nota 3.15.

3.15. Teste de adequação dos passivos (TAP)

A adequação dos passivos de seguros e previdência, registrados contabilmente é avaliada através de um teste visando determinar se os passivos registrados estão adequados em relação à melhor estimativa dos desembolsos líquidos de caixa projetados, decorrentes de contratos de seguros e previdência emitidos pela Companhia. Esse teste é realizado utilizando-se premissas atuariais realistas para os fluxos de caixa futuros. Estas estimativas correntes dos fluxos de caixa consideram todos os riscos assumidos até a data-base do teste, brutas de resseguro.

Para este teste, a Companhia elaborou uma metodologia que considera a sua melhor estimativa corrente dos fluxos de caixa até o final de vigência das obrigações, brutos de resseguro, utilizando premissas atuariais atuais de todos os contratos e certificados dos planos comercializados, sem considerar novas vendas e compensação de contribuições futuras. O resultado do teste é apurado pela diferença entre o valor da estimativa corrente dos fluxos de caixa e o saldo contábil das provisões técnicas na data-base. Quando aplicável, deficiências encontradas no teste são contabilizadas na PCC.

Os contratos com renovação automática têm seus fluxos de caixa considerados no teste, somente até a data da renovação desses contratos. As despesas de manutenção diretamente relacionadas com a operação foram consideradas nas premissas. O resultado mensal do fluxo de caixa foi trazido a valor presente pela taxa de juros livre de risco, definida pela SUSEP (Estrutura a Termo da Taxa de Juros - ETTJ).

Para os contratos de previdência, como estimativa de sobrevivência, foram utilizadas as tábuas de mortalidade BR-EMSSb-V.2021. Foram consideradas saídas por cancelamento e índice de conversibilidade em renda, com base no histórico dos planos observado o período máximo de cinco anos. As rendas foram assumidas como vitalícias. Tendo em vista que os principais planos da carteira em questão possuem as seguintes características técnicas:

Tábua	Juros	Carregamento
AT1983	0%	0%
AT2000	0%	0%
BReMS	0%	0%

Como despesas de manutenção, foram consideradas as diretamente relacionadas com a operação, diferenciadas pela fase de diferimento ou de recebimento do benefício.

Para as apólices de vida, foram utilizados como receita a projeção mensal de prêmios, considerando os riscos vigentes na data base. Não foram considerados novos contratos nem a possibilidade de renovação das apólices. Já como despesas foram considerados os sinistros, as despesas administrativas relacionadas aos riscos vigentes, as despesas relacionadas a sinistro e comissão. Para a estimativa de sinistralidade foi considerada a tábua de mortalidade BR-EMSSb-V.2021 para a cobertura de morte e as tábuas de experiência própria da seguradora para as demais coberturas da carteira. Para as apólices globais, foram consideradas as seguintes percentuais de sinistralidade:

Agrupamento	Sinistralidade
Vida em Grupo	17,74%
Prestamista	25,26%
Acidentados Pessoais	5,88%

As curvas de aviso e de pagamentos de sinistros, o percentual de reenquadramento dos prêmios, o percentual de comissão, as despesas administrativas e as relacionadas a sinistro foram apuradas com base no histórico dos planos observado o período máximo de cinco anos.

Para a projeção do fluxo de resseguro, aplicam-se percentuais por ramo sobre o fluxo de prêmios emitidos de forma direta. O percentual foi apurado com base no histórico dos últimos 12 meses de repasse de prêmio, a fim de refletir a experiência mais próxima dos contratos vigentes na companhia. Em relação ao sinistro, os percentuais também são aplicados por ramo, apurados conforme observação dos últimos cinco anos, sobre o fluxo de sinistros direto. Ainda, sobre o volume de sinistros ressegurados pagos é considerado que em média as recuperações ocorrem 8 meses após a liquidação do sinistro junto ao segurado, conforme histórico de recuperações da companhia.

O resultado mensal dos fluxos de caixa foi trazido a valor presente pela curva de juros (ETTJ) correspondente ao indexador de cada plano, divulgada pela SUSEP na data-base do cálculo.

3.15.1. Segmentação para reconhecimento da PCC

Para atender à definição de segmentação dos contratos de seguro e resseguros como critério para alocação no reconhecimento da PCC, levou-se em consideração as características de risco similares e a administração conjunta destes contratos. A seguir apresentamos a segmentação dos produtos:

- Benefícios concedidos;
- PGBL/VGBL;
- Seguros de pessoas coletivo, individual e risco de previdência.

3.15.2. Efeito das taxas de juros no TAP

A Circular SUSEP nº 678/22 introduziu significativas mudanças na contabilização da PCC, especialmente em decorrência da mudança na taxa de juros. Em resposta aos novos requisitos impostos pelo normativo, procedeu-se à adaptação dos processos e das políticas contábeis relacionados. Portanto, a Companhia optou por contabilizar a contrapartida de alterações na PCC, decorrentes de variações na estrutura a termo da taxa de juros, em outros resultados abrangentes (ORA) no patrimônio líquido, conforme estudo técnico detalhado no qual fundamenta essa decisão e a metodologia adotada. Vale ressaltar que demais alterações terão a contrapartida reconhecida no resultado do exercício.

3.15.3. Resultado do cálculo do TAP

Na Companhia, o resultado do TAP em 31 de dezembro de 2024 não apresentou insuficiência de provisão em relação às estimativas de fluxo de caixa futuro. Ou seja, o resultado do teste foi negativo, o qual não gerou a necessidade de constituição de PCC.

3.16. Estimativas contábeis

As Demonstrações incluem estimativas e premissas que são revisadas, no mínimo, anualmente, tais como: valor recuperável dos instrumentos financeiros que não estejam marcados a valor de mercado, valor recuperável dos créditos tributários, teste de adequação de passivos (TAP) dos passivos de seguros, cálculo das provisões técnicas de seguros, valor das provisões civis, fiscais e trabalhistas, bem como a classificação exigida pela norma contábil (possível, provável e remota), cálculo da vida útil dos ativos, citando as mais relevantes. Mesmo assim, os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas melhores estimativas e premissas, no momento de valorização e de revisão desses valores, dados os comportamentos dos mercados em que esses ativos e passivos estão inseridos. O reconhecimento contábil da variação entre os valores estimados e realizados é efetuado no resultado do período.

3.17. Adoção de novas normas e interpretações

3.17.1. Circular SUSEP nº 678/2022

Em 10 de outubro de 2022, a SUSEP publicou a Circular nº 678, que alterou a Circular SUSEP nº 648, de 12 de novembro de 2021, e revogou o dispositivo da Circular SUSEP nº 439, de 27 de junho de 2012. A Circular entrou em vigor em janeiro de 2024.

Dentre as principais alterações trazidas na norma temos:

i) Adoção do CPC 48 – Instrumentos Financeiros

O CPC 48 substitui o IAS 39/CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e é aplicável a todos os ativos e passivos financeiros, com ajustes retrospectivos nos comparativos. O novo normativo está estruturado para abranger os pilares:

• Classificação e mensuração de ativos financeiros

Enquanto pelo CPC 38 a classificação do ativo financeiro, e consequentemente sua mensuração e reflexo no resultado do exercício, dependia exclusivamente da intenção da Companhia, pelo CPC 48, a classificação dos ativos financeiros resulta de uma análise conjunta das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo e do modelo de negócios para a gestão desses ativos. Além disso, as nomenclaturas das classificações aplicáveis foram alteradas para: mensurados subsequentemente a custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou valor justo por meio do resultado. Em relação aos Instrumentos Financeiros, a Companhia avaliou as classificações dos mesmos e não identificou mudanças significativas, visto que a principal mudança

ocorrida está relacionada a classificação dos Instrumentos Financeiros conforme modelo de negócio.

• Redução ao valor recuperável (impairment)

O CPC 48 trouxe como regra geral que a cada data de balanço, a entidade deve avaliar se o risco de crédito de cada ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O objetivo dos requisitos de redução ao valor recuperável é reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliados de forma individual ou coletiva, considerando todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo informações prospectivas.

A Companhia avaliou a redução ao valor recuperável dos ativos financeiros e não identificou mudanças na posição patrimonial mediante aos estudos e práticas metodológicas que foram desenvolvidas e aprovadas internamente.

ii) Alterações em nomenclatura e conceitos relativos a provisões técnicas

Na área de provisões técnicas, a norma alterou algumas nomenclaturas e conceitos, trazendo nova alocação nos valores associadas a PSL (provisão de sinistros a liquidar), PVR (provisão de valores a regularizar) e PDR (provisão de despesas relacionadas).

A Circular segregou a provisão de despesas relacionadas (PDR) em duas:

- Provisão de despesas relacionadas a produtos estruturados em regime financeiro de repartição simples (PDR); e
- Provisão de despesas relacionadas a produtos estruturados em regime financeiro de capitalização ou repartição de capitais por cobertura (PDC).

Para alinhar a PSL (provisão de sinistros a liquidar) ao seu conceito de benefício de riscos, os valores de pagamentos sob a forma de renda atuarial ou financeira foram considerados na PVR (provisão de valores a regularizar) e não na PSL. Além disso, os termos "rendas vencidas" e "pagamentos únicos" foram excluídos da definição da PSL. Assim, a PVR agora inclui valores referentes a resgates a regularizar, devoluções de prêmios, contribuições ou fundos, portabilidades a regularizar, prêmios recebidos e não cotizados, rendas vencidas e benefícios a regularizar relativos a coberturas por sobrevivência.

A Companhia avaliou as alterações e não identificou mudanças significativas no que diz respeito às provisões técnicas.

iii) O fim da compensação da "mais valia" das aplicações financeiras classificadas na modalidade mantidos até o vencimento (custo amortizado) com o resultado do teste de adequação do passivo (TAP)

A "mais valia" é definida como a diferença entre o valor contábil dos ativos financeiros classificados como mantidos até o vencimento e seus respectivos valores justos. Até 2023, o saldo da mais valia podia ser usado para compensar insuficiências identificadas no teste de adequação de passivos (TAP), permitindo que a Provisão Complementar de Cobertura (PCC) não fosse registrada se a mais valia fosse maior que a insuficiência. No entanto, a Circular Susep nº 678/22 alterou essa prática.

O efeito contábil imediato dessa alteração foi a necessidade de constituição de PCC em casos de insuficiência de TAP, situação anteriormente compensada pela mais valia. A contrapartida do lançamento na PCC depende da natureza da insuficiência:

- se resultante de alteração no risco, a contrapartida deve ser registrada no resultado do exercício;
- se decorrente de alteração na taxa de juros, a contrapartida poderá ser no resultado ou em outros resultados abrangentes, conforme a política contábil estabelecida em estudo técnico.

A Companhia avaliou as alterações e não identificou mudanças significativas no que diz ao teste de adequação de passivos, uma vez que não apresentou insuficiência de provisão em relação às estimativas de fluxo de caixa futuro na data base de referência.

3.18. Novas normas contábeis ainda não adotadas

Os pronunciamentos contábeis a seguir serão adotados em períodos posteriores a data destas Demonstrações:

3.18.1. CPC 50 – Contratos de seguros

O CPC 50 estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de seguros. O objetivo do CPC 50 é assegurar que uma entidade forneça informações relevantes que representem fielmente esses contratos. Essas informações fornecem uma base para os usuários das demonstrações financeiras avaliarem o efeito que os contratos de seguro têm sobre a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Companhia. O CPC 50 entrou em vigor em 1º de janeiro de 2023 e será aplicável quando referendado pela SUSEP.

3.18.2. Emenda constitucional 132 de 20 de dezembro de 2023

A Emenda Constitucional nº 132, promulgada em 20 de dezembro de 2023, estabeleça as bases para a reforma tributária, unificando, a partir de 2033, cinco tributos (ICMS, ISS, IPI, PIS e COFINS) em duas cobranças: CBS (federal) e IBS (estadual/municipal). Em 16 de janeiro de 2025, o Projeto de Lei Complementar nº 68/2024 foi sancionado, transformando-se na Lei Complementar nº 214/2025, que regulamenta a maior parte da reforma. O PLP nº 108/2024, que aborda o Comitê Gestor do IBS e a repartição da arrecadação desse tributo, já foi aprovado na câmara dos deputados e aguarda aprovação no Senado.

A Companhia iniciou, em 2024, um projeto para monitorar a evolução da reforma e seus impactos operacionais, preparando-se para implementar as mudanças conforme as regulamentações forem publicadas pela Receita Federal, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Comitê Gestor.

4. Gestão de riscos

A Companhia possui uma estrutura de gestão de riscos interna e corporativa. Ao realizar uma gestão unificada, a empresa consegue obter diversos benefícios, como sinergia entre diferentes áreas, padronização de processos e práticas, além de uma visão abrangente dos riscos. Essa abordagem integrada permite uma melhor identificação, avaliação e mitigação dos riscos, garantindo maior eficiência operacional e segurança financeira. A gestão unificada de riscos também facilita a comunicação interna e a tomada de decisões estratégicas, contribuindo para a sustentabilidade e o crescimento contínuo da empresa. A estrutura de gestão de riscos da Companhia, conforme definição dada pela Resolução CNSP 416, de 20 de julho de 2021, e suas alterações posteriores, tem como objetivo principal garantir que a busca por objetivos de negócio da entidade esteja dentro dos limites acordados pelo conselho de administração.

Para executar sua função, a Companhia nomeia o gestor responsável pelos controles internos, que atua como figura central em todo o processo de gestão de riscos. O gestor é responsável pelo monitoramento e apoio à todas as atividades executadas no âmbito da estrutura de gestão de riscos, além de emitir relatórios para análise do comitê de risco, do comitê de auditoria da diretoria e do conselho de administração, conforme atribuições previstas em seus estatutos aprovados.

As atividades do gestor são organizadas em ciclos de gestão de riscos, que incluem as seguintes etapas: (i) identificação; (ii) mensuração; (iii) manutenção; (iv) tratamento de riscos; e (v) monitoramento. As análises e mapeamentos realizados são consolidados no perfil de riscos corporativos. Para tratar os itens mapeados no perfil de riscos, a Companhia adota o sistema de controles internos composto por processos, procedimentos e unidades operacionais responsáveis pela mitigação desses riscos. De forma a considerar a distribuição de funções, as unidades de negócio e áreas das companhias do grupo econômico ao qual a Companhia faz parte estão organizadas em grupos de acordo com suas responsabilidades. Embora tenham responsabilidades distintas, todas atividades estão relacionadas e devem estar alinhadas conforme detalhes abaixo:

Corpo Administrativo: composto pelas unidades que determinam a direção, estratégias, valores e apetites do negócio. As diretrizes de gestão de riscos são desenvolvidas com as áreas que compõem esse grupo.

Gestão: composto pelas unidades que executam as atividades que garantem o cumprimento dos objetivos traçados pelo corpo administrativo. Esse grupo se divide em primeira, segunda e terceira linhas, conforme melhor explicado abaixo:

- As áreas que compõem a primeira linha são as áreas que executam as atividades relacionadas a entregas de produtos e serviços do grupo econômico o qual a Companhia faz parte, incluindo as áreas que fornecem apoio nessa execução. Tais áreas também assumem a responsabilidade de identificar e gerir seus riscos através da adoção de controles e ajustes em seus processos.
- A segunda linha é composta pelas áreas que centralizam e coordenam atividades de gestão de riscos da Companhia. Tais áreas são responsáveis pelo apoio metodológico, supervisão da execução das atividades de controle e agente facilitador da comunicação entre as unidades operacionais e demais áreas da Companhia.
- A terceira linha é composta pela auditoria interna que atua na avaliação da efetividade dos trabalhos executados pelas demais linhas.

Os riscos mapeados e monitorados são classificados de acordo com a sua probabilidade e seu potencial de impacto, considerando a maturidade dos controles já implementados. O gestor promove a definição de nível de aceitação dos riscos junto ao conselho de administração. Tais níveis são formalizados como apetite a riscos. O apetite a risco define quanto e quais as perdas a Companhia está disposta a assumir na busca por seus objetivos estratégicos, permitindo o alinhamento entre as exposições financeiras a riscos das diversas áreas de negócio com o apetite global da entidade e aos apetites específicos, formalizados pela empresa.